Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM/157

Rio Grande, 31 de Março de 2021

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 018 que **ACRESCE OS PARÁGRAFOS 6º E 7º AO ARTIGO 3º E INSERE O ARTIGO 6º NA LEI MUNICIPAL Nº 8.472/2019.**

Considerando o princípio da legalidade estrita dos atos administrativos, previsto no art. 37 da Constituição Federal, bem como visando a publicidade e preservação da moralidade dos mesmos, o Município do Rio Grande deliberou pela inserção de novos dispositivos na Lei Municipal nº 8.472/2019.

Isso porque, referido diploma legal dispôs sobre a realização dos sorteios sem que fosse previsto o *modus operandi* para os casos em que os interessados deixassem de comparecer ao mesmo. Assim, entende-se que a convocação para nova oportunidade de escolha dos lotes remanescentes é alternativa que melhor se amolda aos princípios da boa-fé e do equilíbrio das relações contratuais.

Não obstante, não se pode olvidar que a grande maioria dos proprietários adquiriu os lotes há mais de trinta anos, sem terem sido imitidos na posse dos mesmos até o presente momento em virtude da ausência de licenciamento ambiental, que depende do remanejamento que vem sendo realizado. Por esta razão, entende-se que, permanecendo ausentes os interessados, mesmo após nova convocação, é recomendável que o legislativo municipal autorize o poder executivo a realizar sorteio de forma unilateral.

Por fim, no que se refere à criação de uma dotação orçamentária própria para destinação da verba arrecadada no Loteamento, tem-se como justificativa os altos custos que envolvem as obras de infraestrutura do mesmo, sendo que são imprescindíveis para a entrega do empreendimento.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos,

Respeitosamente,

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

À Sua Excelência
Ver. FILIPE DE OLIVEIRA BRANCO
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE

Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° 018 DE 31 DE MARÇO DE 2021

ACRESCE OS PARÁGRAFOS 6º E 7º AO ARTIGO 3º E INSERE O ARTIGO 6º NA LEI MUNICIPAL Nº 8.472/2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Ficam acrescidos os parágrafos 6º e 7º no artigo 3º da Lei Municipal nº 8.472, de 31 de dezembro de 2019, com a seguinte redação:

> **"Art 3º**
>
> (...)
>
> **§6º** - Após realização do sorteio previsto no inciso II, restando lotes a serem remanejados em virtude da ausência dos cessionários, de seus representantes legais ou de seus sucessores, será publicado edital de convocação aos interessados, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, para que compareçam à Secretaria competente, para efetuar a escolha por outro lote, conforme critérios já estabelecidos nesta lei, e por reunião de assembleia e sorteio.
>
> **§7º** - Transcorrido o prazo do edital previsto no parágrafo anterior e, ainda assim restarem lotes a serem realocados, estará o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a redistribuição mediante sorteio interno, mesmo que ausentes os interessados.

Art. 2º Fica incluído o artigo 6º na Lei Municipal nº 8.472, de 31 de dezembro de 2019, com a seguinte redação:

> **"Art. 6º** O Poder Executivo Municipal criará dotação orçamentária própria para destinação da verba arrecadada na forma do §3º, do art. 3º, a qual deverá ser integralmente revertida nas obras de infraestrutura do Loteamento ABC X."

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 31 de Março de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:/Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação